

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 226

São Paulo

quinta-feira, 29 de novembro de 1984

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-11-84

No processo GG-775-77 c/ap. carta de 17-6-83-CMA, em que LINO JAYME DOS SANTOS solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu revisão de processo administrativo: "À vista dos elementos informativos constantes destes autos e do parecer 1.925-84, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço, por falta de amparo legal, do pedido de reconsideração da decisão que indeferiu revisão do processo administrativo disciplinar instaurado contra o interessado."

No processo SF-14.089-84 c/ap. SF-8.943-84, em que ROBERTO DE MEDEIROS solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado como locador individual de serviços: "Diante dos elementos deste processo e do parecer 2.016-84 da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, para os efeitos legais cabíveis, o pedido de contagem de tempo formulado pelo interessado."

No processo SF-14.941-84 c/ap. SF-6.596-82, em que PEDRO BALBINO DA SILVA solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado como locador individual de serviços: "Tendo em vista o parecer 1.958-84, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, para os efeitos legais cabíveis, o pedido de contagem de tempo formulado pelo interessado."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 28-11-84

ARBITRANDO

gratificação mensal, a título de representação na quantia correspondente a 18% do valor do padrão I-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, aos abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

a partir de 1-8-84

NATAEL VALDIR RÜBIO, RG. 5.439.746;

a partir de 13-8-84

FRANCISCO CAETANO DA SILVA, RG. 102.660.

AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento do Dr. JOHN HEAL JÚNIOR, RG 5.579.098, Médico II, da Equipe Médica de Glaucoma, do Serviço de Glaucoma, da Divisão de Clínica Oftalmológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "Annual Meeting American Academy of Ophthalmology", a realizar-se em Atlanta, Estados Unidos da América, no período de 8 a 18-11-84;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento do Dr. ANDRÉ VIL LELA LOMAR, RG 8.417.506, Médico I, padrão 17-B, do Hospital Emílio Ribas, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do 29 Congresso Panamericano de Infectologia e 19 Congresso da Sociedade Argentina de Infectologia, em Buenos Aires, Argentina, no período de 11 a 19-11-84;

gresso Panamericano de Infectologia e 19 Congresso da Sociedade Argentina de Infectologia, que serão realizados em Buenos Aires, Argentina, no período de 11 a 19-11-84;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos Drs. CELSO CARMO MAZZA, RG. 3.523.128, Médico I, padrão 17-B, CHAIE FELDMAN, RG. 3.934.723, Médico I, padrão 16-B, RENEALDO ABRÃO POSSIK, RG. 2.672.228, Médico I, padrão 18-B e ROBERTO FOCCACCIA, RG. 3.228.864, Médico I, padrão 16-B, do Hospital Emílio Ribas, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do 29 Congresso Panamericano de Infectologia e 19 Congresso da Sociedade Argentina de Infectologia, em Buenos Aires, Argentina, no período de 10 a 19-11-84;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de PAULO AUGUSTO AYROZA GALVÃO, RG 1.097.453, Diretor Técnico (Divisão Nível III), padrão 23-E, do Hospital "Emílio Ribas", da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "29 Congresso Panamericano de Infectologia e 19 Congresso da Sociedade Argentina de Infectologia", em Buenos Aires-Argentina, no período de 11 a 19/11/84.

nos termos do art. 66, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de ANA MARIA RANGEL PESTANA, RG 3.826.101, Procurador do Estado - Nível I padrão 10-A, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de Curso de Especialização em Direito Administrativo, em Nápoles-Itália, a partir de 1-11-84 e pelo período de 2 anos;

nos termos do art. 75, da Lei 10.261-68, o afastamento de ELIANE APARECIDA BERNARDO, RG 8.818.898, ROSÂNGELA NUNES PROENÇA, RG 9.058.219 e SILVIA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO, RG 10.220.154, Professores III, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, porém sem qualquer outro ônus para o Estado, participarem da maratona esportiva feminina denominada "EKIDEN", em Osaka, Japão, no período de 5 a 20-11-84;

nos termos do art. 15, II, da Lei 500-74, o afastamento de ANTONIO CARLOS FERES MARTINS, RG 4.197.831, Médico I, temporário, padrão 16-A, do Hospital "Emílio Ribas", da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "29 Congresso Panamericano de Infectologia e 19 Congresso da Sociedade Argentina de Infectologia", em Buenos Aires, Argentina, no período de 10 a 19-11-84.

CONSIDERANDO AUTORIZADO

nos termos do art. 15, II, da Lei 500-74, o afastamento de MARIA REGINA BARRROS SAMAYA, RG 4.162.511, da Secretaria da Cultura, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, participou do "V Encontro Internacional de Expertos em Educação por el Arte", em Buenos Aires - Argentina, no período de 22 a 28-10-84.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 28-11-84

No processo DMSCE-746-78-SENA, em que REGINA CÉLIA DE CAMARGO BARRROS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.940-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-447-83, em que MARÍLIA TEREZINHA CAMARGO CALDEIRA DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.888-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-336-84-SENA, em que TOMOKO TAIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.896-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.664-84-SENA, em que MARTA APARECIDA AGUIAR PINHEIRO DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.886-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.773-84, em que ALZIRA MELCHIOR GONÇALVES OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.882-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.489-84-SENA, em que JOSÉ BRESSANI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.883-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 28-11-84

No processo GG-216-83 c/ap. SS-102-83, em que VIVALDO RODRIGUES DE PAULA solicita vista de processo: "Diante dos termos do parecer 2.080-84, da Assessoria Jurídica, autorizo a concessão de vista deste processo, pelo prazo de 10 dias, na Seção de Protocolo, da Divisão de Comunicações Administrativas, da Secretaria do Governo, observadas as cautelas de praxe."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 28-11-84

Nos títulos de nomeação referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo PJ-2.789-81, 7ª Vara, GG-2.052-1984, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir, reciprocamente, os adicionais por quinquênios e a gratificação pelo R.D.E., para declarar que os cargos a que se referem, nos termos das L.C.(s) 180-78 e 247-81, ficaram enquadrados, a partir de 1-3-78, na seguinte conformidade:

52-C

ALCINDO GARCIA, RG 1.974.780, Técnico de Relações Públicas-Chefe, padrão 51-C, do SQC-III-QSG, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 19-8 de 1983, 19-8-83, 19-8-83, 19-8-83, 3-1-84, 22-2 de 1984 e 5-10-84, com as seguintes alterações, respectivamente: a partir de 1-3-78, do padrão 51-C para o 52-C (enquadramento L.C.180-78, mais a vantagem pessoal de Cr \$ 378,25); a partir de 20-9-79, do padrão 52-C para o 53-C (arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 1-1-80 do padrão 53-C para o 54-C (arts. 91, 92 e 97 da L.C. 180-1978, cessando a vantagem pessoal de Cr\$ 378,25); a partir de 1-12-80, do padrão 54-C para o 55-C (arts. 91, 92 e 97 da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 15-C para o 16-C (enquadramento L.C.247-81, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 83,90); a partir de 31-12-81, do padrão 15-D para o 16-D (promoção de grau); a partir de 1-10-83, do padrão 16-D para o 17-D (arts. 91, 92 e 97 da L.C.180-78, cessando a vantagem pessoal de Cr\$ 83,90); e a partir de 20-9-84, do padrão 21-D para o 22-D (arts. 25 e 91, 94 e 95 da L.C.180-78);

29-D

ALCIDES MOREIRA, RG 1.663.258, Almojarife, padrão 28-D, do SQC-II-QSG, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 13-7-78, 24-2-79, 23-2-79, 16-2-1981 e 18-2-81, com as seguintes alterações, respectivamente: a partir de 1-3-78, do padrão 28-D para o 29-D (enquadramento L.C.180-78); a partir de 15-6-78, do padrão 32-B para o 33-D (art. 25 da L.C.180-78); a partir de 20-6 de 1978, do padrão 33-D para o 34-D (arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 30-6-78, do padrão 33-E para o padrão 34-E (promoção de grau); a partir de 1-11-79, do padrão 34-E para o 35-E (art. 91, 92 e 97 da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 21-E para o 21-E, E.V.1, T-I (enquadramento L.C.247-81); a partir de 1-10-81, do padrão 22-E para o 22-E, E.V.1, T-I (arts. 91, 92 e 97 da L.C.180-78); a partir de 20-6-83, do padrão 23-E para o 23-E, E.V.1, T-I (arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 1-9-83, do padrão 24-E para o 24-E, E.V.1, T-I (arts. 91, 92 e 97 da L.C.180-78); e a partir de 1-11-84, do padrão 25-E para o 25-E, E.V.1, T-I (arts. 91, 92 e 97 da L.C.180-78).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO:

na publicação do DOE de 27.11.84 referente à Promoção: onde se lê: Promoção por MERECIMENTO, leia-se: Promoção por ANTIQUIDADE; onde se lê: a partir de 30.6.81, leia-se: a partir de 31.12.81 e onde se lê: Anáble Silveira, leia-se: ANÁBLE SILVEIRA SA LERDO.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serro

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS.

Cargo ou Função - Nome - Padrão - Lotação - Repartição Pagadora - Fundamento de Licença - Número de dias ou meses concedidos - Quinquênio ou decênio - Observações:

Escriturário - SQC-III-QSEP - Maria Izabel Diniz Thompson, RG. 1.148.445 - padrão 22-E-1-I - Coordenadoria de Programação Orçamentária - 54 402 - artigo 214 e parágrafo único do art. 215 da Lei nº 10.261/68 - 30 dias a partir de 03.12.84 - quinquênio de 10.10.73 a 30.09.78 - Nada perde.

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

| | |
|---|----|
| Governo | 1 |
| Economia e Planejamento | 1 |
| Justiça | 2 |
| Promoção Social | 3 |
| Segurança Pública | 3 |
| Fazenda | 5 |
| Agricultura e Abastecimento | 7 |
| Educação | 9 |
| Saúde | 29 |
| Obras e do Meio Ambiente | 32 |
| Transportes | 33 |
| Administração | 34 |
| Trabalho | 45 |
| Cultura | 45 |
| Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia | 45 |
| Espportes e Turismo | 45 |
| Negócios Metropolitanos | 46 |

Universidades

| | |
|-----------------------------------|----|
| Universidade de São Paulo | 46 |
| Universidade Estadual de Campinas | 47 |
| Universidade Estadual Paulista | 47 |